



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI N°.: 2.615/2010 DE 27 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano de 115,50 m² (cento e quinze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), sito a Rua Montes Claros esquina com a Rua Direita, Bairro Centro, no Distrito Sede desta cidade.

Parágrafo Único. – O terreno urbano ora doado tem a seguinte caracterização: ao norte, limitando com terreno da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG medindo 21,00 m (vinte e um metros); ao sul, limitando com a Rua Montes Claros medindo 21,00m (vinte e um metros); ao leste, limitando com o Prédio sede da Câmara Municipal de São Francisco/MG medindo 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros); ao oeste, limitando com a Rua Direita medindo 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).

Art.2º - O terreno urbano objeto da presente doação tem por finalidade exclusiva a construção de garagem e gabinetes para uso e acomodação da Câmara Municipal de São Francisco/MG, tendo em vista a Indicação n°. 006/2010 do Legislativo Municipal.

Art.3º - O imóvel doado é inalienável a terceiros.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de abril de 2010.


JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL